# CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

À MESA P/ PARECER
À COMISSÃO DE JUSTIÇA
E REDAÇÃO;
- CÓPIAS AOS SRS. Vereadores.
13/02/89.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 / 89.

Modifica a redação do Art. 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal .

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA :

ARTIGO 1º - O artigo 107, da Resolução nº 01 de 15 de agosto de 1.978, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 107 - Excetuadas as Solenes, as sessões da Câmara terão a duração máxima de 6 (seis) horas , com a interrupção de 15 (quinze) minutos entre o final do Expediente e o início da Ordem do Dia, podendo ser prorrogadas por iniciativa do Presidente ou a pedido verbal de qualquer vereador, aprovado pelo Plenário".

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira ", 13 de fevereiro de 1.989.-

Vereador JOSÉ MARIA DA SILVA

jms / rms

PALACETE TIRADENTES
Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400 — Pindamonhangaba - S P
Telefones: (0122) 42-2355 e 42-2786